

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Memorando 190 /2020 - GS/SMSMR

Mãe do Rio/PA, 27 de outubro de 2020.

Ao Ilmo. Sr. Aldecir Pereira Dasmaceno.

M.D: Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Ao cumprimentá-los, vimos pelo presente solicitar a V.Sa., a abertura de processo licitatório. Objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SANITIZAÇÃO (controle de micro-organismos) nas 10 (dez) unidades básicas de saúde pertencentes à secretária de saúde da zona urbana e rural do município de Mãe do Rio - PA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que é, de extrema necessidade, manter as unidades básicas de saúde em condições salubres, garantindo assim a segurança dos servidores e usuários da rede pública em saúde, assim também como reduzir os riscos e evitar qualquer tipo de contaminação causada por vírus, além de ser responsabilidade desta secretaria, zelar pelo patrimônio público e principalmente pela população.

Considerando o aumento dos casos do Novo Corona Vírus (COVID - 19), no Município de Mãe do Rio-Pa, requeremos por tanto essa desinfecção e higienização especializada com o produto sanitizante formulado especialmente para higienização e desinfecção de locais e superfícies com potencialidade de combate a contaminação do novo corona vírus, produto de alto nível, reconhecido pela ANVISA, através do uso de pistola eletrostática. Essa higienização e desinfecção ocorrem devido à resistência que esse vírus tem de se manter nas superfícies e no ar. Assim uma maneira de prevenir e minimizar a proliferação do vírus da COVID-19.

Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Corona vírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando as Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (Covid-19);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Considerando o Decreto Municipal nº 0117/2020 de 30/09/2020, que dispõe sobre a decretação do Estado de Emergência Municipal, das novas medidas de enfrentamento no âmbito do município de Mãe do Rio-PA à pandemia Corona vírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando finalmente, as evidências que sugerem que o novo Corona vírus (covid-19) pode permanecer por horas ou até dias em determinadas superfícies fazendo-se necessário o uso de estratégias para prevenir a ampliação na disseminação e transmissão através da sanitização, desinfecção e limpeza das unidades de saúde do município de Mãe do Rio-Pa.

Os serviços aqui supramencionados necessitam serem realizados o mais breve possível, com objetivo de garantir o controle sanitário necessário e concernente a um espaço limpo, salubre e seguro tanto para os servidores da rede pública de saúde, como também para a população que são os usuários dos mesmos.

Considerando que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não dispõe de equipamento adequado e mão de obra especializada para realizar tais procedimentos, ratificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em; contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes e espaços públicos, utilizando produto sanitizante, registrado no Ministério da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio-pa, em decorrência da pandemia da covid-19..

Tais serviços necessitam ser realizado o mais breve possível, a fim de garantir a sanitização dos locais de atendimento médico e ambulatorial garantindo assim um local apropriado para execução dos serviços.

Assim sendo, diante do exposto descrito acima, considerando que a secretaria de saúde não dispõe de mão de obra e de equipamentos necessários para prestação de tal serviço, ratifico a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em especificados na tabela anexo a este.


Telma Klain
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE
DECRETO Nº 02/2020
CPF: 377 874 892-00

TELMA KLAIN
(Secretária de Saúde)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M²
1.	U S F Joel Nunes Dos Santos	Bairro São Sebastião	SERVIÇO DECONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS: SANTITZAÇÃO para controle de fungos, vírus e bactérias. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço.	880
2.	Dr Silas Freitas	Bairro Tubilândia	SERVIÇO DE MICRO-ORGANISMOS: SANTITZAÇÃO para controle de fungos, vírus e bactérias. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço.	1025
3.	Mario Alves Moreira	Bairro Santo Antônio	SERVIÇO DECONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS: SANTITZAÇÃO para controle de fungos, vírus e bactérias. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço.	1340
4.	Ponciano Cristo Carvalho	Bairro Sales Costa	SERVIÇO DECONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS: SANTITZAÇÃO para controle de fungos, vírus e bactérias. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço.	690
5.	Jose Tamborim De Souza	Vila Tamborim Km 28 Da BR-010 (Zona Rural)	SERVIÇO DECONTROLE MICRO-ORGANISMOS: SANTITZAÇÃO para controle de fungos, vírus e bactérias. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço.	240,8
6.	Pastor Manoel da Silva Santos	Comunidade Nova Esperança (Zona Rural)	SERVIÇO DECONTROLE DE PRAGAS URBANAS E MICRO-ORGANISMOS: SANTITZAÇÃO para controle de fungos, vírus e bactérias. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço.	255

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

7.	Dr Luiz Alves Santos	BR-010 – Km 33 (Zona Rural)	SERVIÇO DECONTROLE MICRO-ORGANISMOS: SANITIZAÇÃO para controle de fungos, vírus e bactérias. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço.	361
8.	Francisco Flor Filho	Comunidade Ponte Nova (Zona Rural)	SERVIÇO DECONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS: SANITIZAÇÃO para controle de fungos, vírus e bactérias. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço.	546
9.	Carlos Paixao Souza	BR-10 Km 40 (Zona Rural)	SERVIÇO DECONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS: SANITIZAÇÃO para controle de fungos, vírus e bactérias. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço.	350
10.	Ranulfo Cordeiro Pacheco	Comunidade Santa Ana do Piripindeua (Zona Rural)	SERVIÇO DECONTROLE DE PRAGAS URBANAS E MICRO-ORGANISMOS: SANITIZAÇÃO para controle de fungos, vírus e bactérias. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço.	731
11.	Hospital Municipal Drº Silas Freitas	Bairro São Sebastião (Zona Urbana)	SERVIÇO DECONTROLE DE PRAGAS URBANAS E MICRO-ORGANISMOS: SANITIZAÇÃO para controle de fungos, vírus e bactérias. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço.	6 200
ÁREA TOTAL DAS UNIDADES DE SAÚDE				12 618,8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



TELMA KLAIN
(Secretária de Saúde)



PREFEITURA DE
MÃE DO RIO
#RenovaçãoDesenvolvimento

Pará
Governo Municipal de Mãe do Rio
Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio

MOVIMENTOS DE DESPESA FIXADA
02/01/2020 a 31/12/2020 Proj/Ativ. 2.037 Class. 3.3.90.39.00Página : 0001

DOTAÇÃO	DATA	VALOR	LEI
17 02.			
10 301 0002 2.037 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO			
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
12140000 Transferência SUS Bloco de custeio			
	02/01/2020 R\$	400.000,00	00689/19
	TOTAL FONTE RECURSO..R\$	400.000,00	
12200000 Transferência de convênio à Saúde			
	02/01/2020 R\$	250.000,00	00689/19
	TOTAL FONTE RECURSO..R\$	250.000,00	
	TOTAL SUBELEMENTO....R\$	650.000,00	
	TOTAL CLASSIF.ECON...R\$	650.000,00	
	TOTAL PROJ/ATIV.....R\$	650.000,00	
TOTAL GERAL DE DESPESA FIXADA..R\$		650.000,00	


Maria Rosiane S. da Silva
DEC. 169/2019
DIRETORA FINANCEIRO

Pará
Governo Municipal de Mãe do Rio
Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio

MOVIMENTOS DE DESPESA FIXADA
02/01/2020 a 31/12/2020 Proj/Ativ. 2.044 Class. 3.3.90.39.00Página : 0001

DOTAÇÃO	DATA	VALOR	LEI
17 02.			
10 302 0002 2.044	Gestão do MAC, Ambul. Hosp-Teto Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
	02/01/2020 R\$	1.800.000,00	00689/19
	TOTAL FONTE RECURSO..R\$	1.800.000,00	
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
	02/01/2020 R\$	250.000,00	00689/19
	TOTAL FONTE RECURSO..R\$	250.000,00	
	TOTAL SUBELEMENTO...R\$	2.050.000,00	
	TOTAL CLASSIF.ECON...R\$	2.050.000,00	
	TOTAL PROJ/ATIV.....R\$	2.050.000,00	
TOTAL GERAL DE DESPESA FIXADA..R\$		2.050.000,00	


Maria Rosiane S. da Silva
DEC. 109/2019
DIRETORA FINANCEIRO



Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 127

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 2

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts



LICITAÇÃO

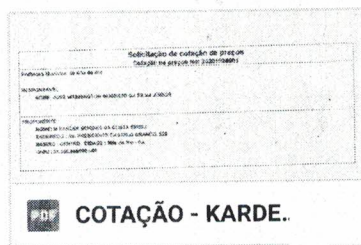
+

Cotação de Preço Caixa de entrada x



BORGES E NASCIMENTO CONSTRUIR

para mim



Responder

Encaminhar

Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20201028001

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio

RESPONSÁVEL :

NOME: JOSÉ WASHINGTON MODESTO DA SILVA JÚNIOR

PROPONENTE :

NOME: M KARDEK BORGES DA COSTA EIRELI

ENDEREÇO : AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 520

BAIRRO : CENTRO CIDADE : Mãe do Rio - PA

CNPJ : 31.850.988/0001-01

O município de Mãe do Rio, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Mãe do Rio.

Mãe do Rio, 28 de Outubro de 2020

JOS+ WASHINGTON MODESTO DA SILVA J+NIOR
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
91834	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (USF JOEL NUNES DOS SANTOS) <i>Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico, em conformidade com a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. (USF JOEL NUNES DOS SANTOS, localizado no Bairro: São Sebastião - Zona Urbana.</i>		880,000	METRO QUADRA	10,000	8800,00
91835	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (DR. SILAS FREITAS) <i>Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico, em conformidade com a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. (USF DR. SILAS FREITAS), localizada no Bairro: Tubilândia - ZONA URBANA.</i>		1025,000	METRO QUADRA	10,000	10250,00
91836	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (USF MARIO ALVES MOREIRA) <i>Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico, em conformidade com a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. (USF MARIO ALVES MOREIRA) ZONA URBANA.</i>		1340,000	METRO QUADRA	10,000	13400,00
91837	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (POCIANO CRISTO CARVALHO)		690,000	METRO QUADRA	10,000	6900,00

José Washington da Silva Júnior
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO 23/2020 - GAR/PMMR

Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. (USF POCIANO CRISTO CARVALHO).

91838	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (JOSÉ TAMBORIM DE SOUZA)	240,800	METRO QUADRA	10,000	2408,00
91839	Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. USF TAMBORIM DE SOUZA, localizada na Vila Tamborim km 28, BR-010 - ZONA RUAL.	255,000	METRO QUADRA	10,000	2550,00
91840	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MECRO-ORGANISMO (PASTOR MANOEL DA SILVA S.)	361,000	METRO QUADRA	10,000	3610,00
91841	Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. USF PASTOR MANOEL DA SILVA SANTOS, Comunidade Nova Esperança - Zona Rural.	546,000	METRO QUADRA	10,000	5460,00
91842	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (FRANCISCO FLOR FILHO)	350,000	METRO QUADRA	10,000	3500,00
91843	Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. USF FRANCISCO FLOR FILHO, Comunidade Ponte Nova - Zona Rural.	731,000	METRO QUADRA	10,000	7310,00
91844	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (CARLOS PAIXÃO SOUZA)	6200,000	METRO QUADRA	10,000	62000,00
91845	Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. USF CARLOS PAIXÃO SOUZA, Localizada, à BR-010 - Km40 - Zona Rural.				
91846	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (RANULFO CORDEIRO PACHECO)				
91847	Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. USF RUNULFO CORDEIRO PACHECO, localizada na Comunidade Santa Ana do piripindeua - Zona Rural				
91848	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (HOSPITAL MUNICIPAL)				

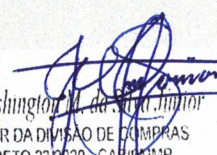

 José Washington de Souza Junior
 DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS
 DECRETO 23/2020 - GBS/PNMR

Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico, em conformidade com a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. HOSPITAL MUNICIPAL DR. SILAS FRITAS, localizado no Bairro; São Sebastião - Zona Urbana.

22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. HOSPITAL MUNICIPAL DE SILAS FRITAS, localizado no Bairro; São Sebastião - Zona Urbana.		Total :		126188,00
Condições de pagamento :				
Prazo de entrega :		20 dias		
Validade da proposta :		60	dias.	
Valor por extenso :		cento e vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais		

Mãe do Rio-PA, 28 de Outubro de 2020.

Marcelo Kardek Borges da Costa
M KARDEK BORGES DA COSTA EIRELI
Marcelo Kardek Borges da Costa
CPF: 922.166.682-49 e RG: 5359749


José Washington M. da Silva Junior
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO 230/2020 - GAB. MMIR



in:sent

Escrever

Caixa de entrada 128

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 2

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts

 LICITAÇÃO

+

Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

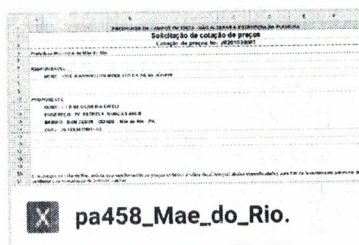
CPL DE MÃE DO RIO PARÁ



LICITAÇÃO MDR <licitacaomdr@gmail.com>

para jrborgescapim

SEGUE EM ANEXO PLANILHA PARA COTAÇÃO ATUALIZADA

 pa458_Mae_do_Rio.

Responder

Encaminhar



Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 128

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 2

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts

LICITAÇÃO



Nenhum bate-papo recente
Iniciar um novo

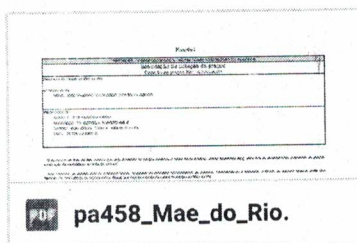
COTAÇÃO Caixa de entrada x



Joao Borges

para mim

SEGUE ANEXO



Responder

Encaminhar

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20201028001	
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio	
RESPONSÁVEL : NOME: JOSÉ WASHINGTON MODESTO DA SILVA JÚNIOR	
PROPONENTE : NOME: J J B DE OLIVEIRA EIRELI ENDEREÇO : TV. ESTRELA, NUMERO 406-B BAIRRO : BOM JESUS CIDADE : Mãe do Rio - PA CNPJ : 20.129.307/0001-02	

O município de Mãe do Rio, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Mãe do Rio.

Mãe do Rio, 28 de Outubro de 2020

JOS+ WASHINGTON MODESTO DA SILVA J+NIOR
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
91834	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (USF JOEL NUNES DOS SANTOS)		880,000	METRO QUAD	9,500	8360,00
Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. USF JOEL NUNES DOS SANTOS, localizado no Bairro: São Sebastião - Zona Urbana.						
91835	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (DR. SILAS FREITAS)		1025,000	METRO QUAD	9,500	9737,50
Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. (USF DR. SILAS FREITAS), localizada no Bairro: Tubilândia - ZONA URBANA.						
91836	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (USF MARIO ALVES MOREIRA)		1340,000	METRO QUAD	9,500	12730,00
Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. (USF MARIO ALVES MOREIRA) ZONA URBANA.						
91837	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (POCIANO CRISTO CARVALHO)		690,000	METRO QUAD	9,500	6555,00
Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. (USF POCIANO CRISTO CARVALHO).						
91838	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (JOSE TAMBORIM DE SOUZA)		240,800	METRO QUAD	9,500	2287,60
Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. USF TAMBORIM DE SOUZA, localizada na Vila Tamborim km 28, BR-010 - ZONA RURAL.						
91839	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (PASTOR MANOEL DA SILVA S.)		255,000	METRO QUAD	9,500	2422,50
Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. USF PASTOR MANOEL DA SILVA SANTOS, Comunidade Nova Esperança - Zona Rural.						
91840	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (DR. LUIZ ALVES SANTOS)		361,000	METRO QUAD	9,500	3429,50

Planilha1

Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO;
Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. USF DR. LUIZ ALVES SANTOS, localizada à BR-010 - km33 - Zona Rural.

91841	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (FRANCISCO FLOR FILHO)	546,000	METRO QUAD	9,500	5187,00
-------	---	---------	------------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO;
Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. USF FRANCISCO FLOR FILHO, Comunidade Ponte Nova - Zona Rural.

91842	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (CARLOS PAIXÃO SOUZA)	350,000	METRO QUAD	9,500	3325,00
-------	--	---------	------------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO;
Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. USF CARLOS PAIXÃO SOUZA, Localizada, à BR-010 - Km40 - Zona Rural.

91843	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (RANULFO CORDEIRO PACHECO)	731,000	METRO QUAD	9,500	6944,50
-------	---	---------	------------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO;
Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. USF RANULFO CORDEIRO PACHECO, localizada na Comunidade Santa Ana do piripindeva - Zona Rural.

91844	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (HOSPITAL MUNICIPAL)	6200,000	METRO QUAD	9,500	58900,00
-------	---	----------	------------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO;
Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. HOSPITAL MUNICIPAL DR. SILAS FRITAS, localizado no Bairro: São Sebastião - Zona Urbana.

Total : 119878,60

Condições de pagamento :	
Prazo de entrega :	15 dias
Validade da proposta :	60 dias.
Valor por extenso :	cento e dezenove mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos

Data : 28/10/2020

J J BORGES DE OLIVEIRA
EIRELI:20129307000102

Assinado de forma digital por J J BORGES DE OLIVEIRA EIRELI:20129307000102
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=PA, ln=Mar do Rio, ou=AC SOUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Certificado PJ A1, cn=J J BORGES DE OLIVEIRA EIRELI:20129307000102

carimbo e assinatura

Assinado de forma digital por José Washington M. da Silva Junior
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO 73/2020 - GAB/PMMR



Q Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 125

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 2

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts

 LICITAÇÃO +

Nenhum bate-papo recente
Iniciar um novo

CPL DE MÃE DO RIO PARÁ Caixa de entrada x



LICITAÇÃO MDR

SEGUE EM ANEXO PLANILHA PARA COTAÇÃO ATUALIZADO



CONTROLAR MAIS

para mim

Boa tarde!

Segue em anexo Proposta Orçamentária.

att.



(91)3353-5856

(91)98016-3086

(91)98459-5685

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20201028001	
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio	
RESPONSÁVEL: NOME: JOSÉ WASHINGTON MODESTO DA SILVA JÚNIOR	
PROponente: NOME: D MAIA MACHADO ENDEREÇO: TV DOS BERREDOS, 660 COJ. AGUSTO MONTE NEGRO BAIRRO: AGULHA CIDADE: Belém - PA CNPJ: 33.282.577/0001-92	

O município de Mãe do Rio, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Mãe do Rio.

Mãe do Rio, 28 de Outubro de 2020

JOS+ WASHINGTON MODESTO DA SILVA J+NIOR
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
91834	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (USF JOEL NUNES DOS SANTOS) Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEICAS/NGHCOS/DIRE3/ANVISA USF JOEL NUNES DOS SANTOS, localizado no Bairro São Sebastião - Zona Urbana		880.000	METRO QUAD	14,950	13156,00
91835	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (DR. SILAS FREITAS) Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEICAS/NGHCOS/DIRE3/ANVISA (USF DR. SILAS FREITAS), localizada no Bairro Tulebando - ZONA URBANA		1025.000	METRO QUAD	14,950	15323,75
91836	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (USF MARIO ALVES MOREIRA) Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEICAS/NGHCOS/DIRE3/ANVISA (USF MARIO ALVES MOREIRA) ZONA URBANA		1340.000	METRO QUAD	14,950	20033,00
91837	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (POCIANO CRISTO CARVALHO) Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEICAS/NGHCOS/DIRE3/ANVISA (USF POCIANO CRISTO CARVALHO)		690.000	METRO QUAD	14,950	10315,50
91838	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (DSE TAMBORIM DE SOUZA) Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEICAS/NGHCOS/DIRE3/ANVISA USF TAMBORIM DE SOUZA localizada na Vila Tamborim km 28, BR-010 - ZONA RURAL		240.800	METRO QUAD	14,950	3599,96
91839	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (PASTOR MANOEL DA SILVA S.) Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEICAS/NGHCOS/DIRE3/ANVISA USF PASTOR MANOEL DA SILVA SANTOS, Comunidade Nova Esperança - Zona Rural		255.000	METRO QUAD	14,950	3812,25
91840	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (DR. LUIZ ALVES SANTOS) Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEICAS/NGHCOS/DIRE3/ANVISA USF DR. LUIZ ALVES SANTOS, localizada a BR-010 km33 - Zona Rural		361.000	METRO QUAD	14,950	5396,95
91841	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (FRANCISCO FLOR FILHO) Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEICAS/NGHCOS/DIRE3/ANVISA USF FRANCISCO FLOR FILHO Comunidade Ponte Nova - Zona Rural		546.000	METRO QUAD	14,950	8162,70
91842	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (CARLOS PAIXÃO SOUZA) Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEICAS/NGHCOS/DIRE3/ANVISA USF CARLOS PAIXÃO SOUZA Localizada a BR-010 - km40 - Zona Rural		330.000	METRO QUAD	14,950	5232,50
91843	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (RANULFO CORDERO PACHECO) Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEICAS/NGHCOS/DIRE3/ANVISA USF RANULFO CORDERO PACHECO, localizada na Comunidade Santa Ana do prapituba - Zona Rural		731.000	METRO QUAD	14,950	10928,45
91844	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (HOSPITAL MUNICIPAL) Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEICAS/NGHCOS/DIRE3/ANVISA HOSPITAL MUNICIPAL DR. SILAS FREITAS, localizado no Bairro São Sebastião - Zona Urbana		6200.000	METRO QUAD	14,950	92560,00

Total: 188651,08

Condições de pagamento:	Prazo
Prazo de entrega:	15
Validade da proposta:	120 dias
Valor por extenso:	Cento e Oitenta e Oito Mil, seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Seis Centavos

Data: 28/10/2020

D. MAIA MACHADO
Chefe de Gabinete

carimbo e assinatura

José Washington M. da Silva Júnior
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO 23/2020 - GAB. COMPR



Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Governo Municipal de Mãe do Rio

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
091834	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO ECONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (USF JOEL NUNES DOS SANTOS)			
	J J B DE OLIVEIRA EIRELI	880,000	9,500	8.360,00
	D MAIA MACHADO	880,000	14,950	13.156,00
	M KARDEK BORGES DA COSTA EIRELI	880,000	10,000	8.800,00
	Valores médios :		11,483	10.105,33
091835	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (DR. SILAS FREITAS)			
	J J B DE OLIVEIRA EIRELI	1.025,000	9,500	9.737,50
	D MAIA MACHADO	1.025,000	14,950	15.323,75
	M KARDEK BORGES DA COSTA EIRELI	1.025,000	10,000	10.250,00
	Valores médios :		11,483	11.770,42
091836	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (USF MARIO ALVES MOREIRA)			
	J J B DE OLIVEIRA EIRELI	1.340,000	9,500	12.730,00
	D MAIA MACHADO	1.340,000	14,950	20.033,00
	M KARDEK BORGES DA COSTA EIRELI	1.340,000	10,000	13.400,00
	Valores médios :		11,483	15.387,67
091837	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (POCIANO CRISTO CARVALHO)			
	J J B DE OLIVEIRA EIRELI	690,000	9,500	6.555,00
	D MAIA MACHADO	690,000	14,950	10.315,50
	M KARDEK BORGES DA COSTA EIRELI	690,000	10,000	6.900,00
	Valores médios :		11,483	7.923,50
091838	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISTO (JOSÉ TAMBORIM DE SOUZA)			
	J J B DE OLIVEIRA EIRELI	240,800	9,500	2.287,60
	D MAIA MACHADO	240,800	14,950	3.599,96
	M KARDEK BORGES DA COSTA EIRELI	240,800	10,000	2.408,00
	Valores médios :		11,483	2.765,19
091839	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MECRO-ORGANISMO (PASTOR MANOEL DA SILVA S.)			
	J J B DE OLIVEIRA EIRELI	255,000	9,500	2.422,50
	D MAIA MACHADO	255,000	14,950	3.812,25
	M KARDEK BORGES DA COSTA EIRELI	255,000	10,000	2.550,00
	Valores médios :		11,483	2.928,25
091840	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (DR. LUIZ ALVES SANTOS)			
	J J B DE OLIVEIRA EIRELI	361,000	9,500	3.429,50
	D MAIA MACHADO	361,000	14,950	5.396,95
	M KARDEK BORGES DA COSTA EIRELI	361,000	10,000	3.610,00
	Valores médios :		11,483	4.145,48
091841	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MECRO-ORGANISMO (FRANCISCO FLOR FILHO)			
	J J B DE OLIVEIRA EIRELI	546,000	9,500	5.187,00
	D MAIA MACHADO	546,000	14,950	8.162,70
	M KARDEK BORGES DA COSTA EIRELI	546,000	10,000	5.460,00
	Valores médios :		11,483	6.269,90
091842	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (CARLOS PAIXÃO SOUZA)			
	J J B DE OLIVEIRA EIRELI	350,000	9,500	3.325,00
	D MAIA MACHADO	350,000	14,950	5.232,50
	M KARDEK BORGES DA COSTA EIRELI	350,000	10,000	3.500,00
	Valores médios :		11,483	4.019,17
091843	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (RANULFO CORDEIRO PACHECO)			
	J J B DE OLIVEIRA EIRELI	731,000	9,500	6.944,50

rpt12


José Washington A. da Silva Junior
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO 23/2020 - GABIMMR

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
Proponente				
	D MAIA MACHADO	731,000	14,950	10.928,45
	M KARDEK BORGES DA COSTA EIRELI	731,000	10,000	7.310,00
		Valores médios :	11,483	8.394,32
091844	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (HOSPITAL MUNICIPAL)			
	J J B DE OLIVEIRA EIRELI	6.200,000	9,500	58.900,00
	D MAIA MACHADO	6.200,000	14,950	92.690,00
	M KARDEK BORGES DA COSTA EIRELI	6.200,000	10,000	62.000,00
		Valores médios :	11,483	71.196,67



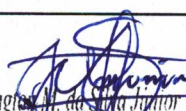
Pará
Governo Municipal de Mãe do Rio

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 3

Proponente		Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
Código	Descrição				
J J B DE OLIVEIRA EIRELI					
091834	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO ECONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (USF JOEL NUNES DOS SANTOS)	880,000	9,500	8.360,00	
091835	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (DR. SILAS FREITAS)	1.025,000	9,500	9.737,50	
091836	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (USF MARIO ALVES MOREIRA)	1.340,000	9,500	12.730,00	
091837	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (POCIANO CRISTO CARVALHO)	690,000	9,500	6.555,00	
091838	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISTO (JOSÉ TAMBORIM DE SOUZA)	240,800	9,500	2.287,60	
091839	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MECRO-ORGANISMO (PASTOR MANOEL DA SILVA S.)	255,000	9,500	2.422,50	
091840	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (DR. LUIZ ALVES SANTOS)	361,000	9,500	3.429,50	
091841	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MECRO-ORGANISMO (FRANCISCO FLOR FILHO)	546,000	9,500	5.187,00	
091842	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (CARLOS PAIXÃO SOUZA)	350,000	9,500	3.325,00	
091843	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (RANULFO CORDEIRO PACHECO)	731,000	9,500	6.944,50	
091844	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (HOSPITAL MUNICIPAL)	6.200,000	9,500	58.900,00	
Total do(s) item(ns) :				119.878,60	
Total geral :				119.878,60	

rpt12


José Washington M. da Silva Junior
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO 23/2020 - GAB/PMMR



Pará
Governo Municipal de Mãe do Rio

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 4

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
091834	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (USF JOEL NUNES DOS SANTOS)	880,0000	11,483	10.105,04
091835	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (DR. SILAS FREITAS)	1.025,0000	11,483	11.770,08
091836	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (USF MARIO ALVES MOREIRA)	1.340,0000	11,483	15.387,22
091837	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (POCIANO CRISTO CARVALHO)	690,0000	11,483	7.923,27
091838	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (JOSÉ TAMBORIM DE SOUZA)	240,8000	11,483	2.765,11
091839	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MECRO-ORGANISMO (PASTOR MANOEL DA SILVA S.)	255,0000	11,483	2.928,16
091840	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (DR. LUIZ ALVES SANTOS)	361,0000	11,483	4.145,36
091841	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MECRO-ORGANISMO (FRANCISCO FLOR FILHO)	546,0000	11,483	6.269,72
091842	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (CARLOS PAIXÃO SOUZA)	350,0000	11,483	4.019,05
091843	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (RANULFO CORDEIRO PACHECO)	731,0000	11,483	8.394,07
091844	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (HOSPITAL MUNICIPAL)	6.200,0000	11,483	71.194,60
		Total :		144.901,68



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, consoante autorização do(a) Sr(a). TELMA KLAIN, Secretária Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE E ESPAÇOS PÚBLICOS, UTILIZANDO PRODUTO SANITIZANTE, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS EM SAÚDE NO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24 inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Portaria nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020, publicação em; 04/02/2020, edição 24-A, seção 1 - extra, página 1;

Decreto Legislativo nº 6, de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 20/03/2019 - edição extra C;

Lei nº 13.979 de 6 Fevereiro de 2020;

Medida Provisória nº 926, de 2020;

Decreto Municipal nº 041/2020 GAB/PMMR, de 24 de Março de 2020; Decreto Municipal nº 050/2020 GAB/PMMR de 08 de Abril de 2020; Decreto Municipal nº 054/2020 GAB/PMMR de 20 de Abril de 2020;

Decreto Municipal nº 055/2020 GAB/PMMR de 02 de Maio de 2020; Decreto Municipal nº 060/2020 GAB/PMMR de 21 de Maio de 2020; Decreto Municipal nº 061/2020 GAB/PMMR de 21 de Maio de 2020;

Decreto Municipal nº 064/2020 GAB/PMMR de 06 de junho de 2020; Decreto Municipal nº 071/2020 GAB/PMMR de 20 junho de 2020; Decreto Municipal nº 078/2020 GAB/PMMR de 03 de julho de 2020.

Decreto Municipal nº 096/2020 GAB/PMMR de 01 de Agosto de 2020; Decreto Municipal nº 0113/2020 GAB/PMMR de 31 de Agosto de 2020; Decreto Municipal nº 0117/2020 GAB/PMMR de 30 de Setembro de 2020;

Decreto Municipal nº 0121/2020 GAB/PMMR de 29 de Outubro de 2020;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MÃE DO RIO, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, que foi inpetrado através do **Memorando Nº190/2020-GS/SMSMR, em 27 de Outubro de 2020**, Que Trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE E ESPAÇOS PÚBLICOS, UTILIZANDO PRODUTO SANITIZANTE, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.

Considerando que é, de extrema necessidade, manter as unidades básicas de saúde em condições salubres, garantindo assim a segurança dos servidores e usuários da rede pública em saúde, assim também como reduzir os riscos e evitar qualquer tipo de contaminação causada vírus, além de ser responsabilidade desta secretaria, zelar pelo patrimônio público e principalmente pela população. Por essa razão justifica-se a presente contratação, objetivando combater e/ou evitar futuras infecções e/ou proliferações do COVID-19.

Considerando o aumento dos casos do Novo Corona Vírus (COVID - 19), no Município de Mãe do Rio-Pa, requeremos por tanto essa desinfecção e higienização especializada com o produto sanitizante formulado especialmente para higienização e desinfecção de locais e superfícies com potencialidade de combate a contaminação do novo corona vírus, produto de alto nível, reconhecido pela ANVISA, através do uso de pistola eletrostática. Essa higienização e desinfecção ocorrem devido à resistência que esse vírus tem de se manter nas superfícies e no ar. Assim uma maneira de prevenir e minimizar a proliferação do vírus da COVID-19.

Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Corona vírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando as Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (Covid-19);

Considerando finalmente, as evidências que sugerem que o novo Corona vírus (covid-19) pode permanecer por horas ou até dias em determinadas superfícies fazendo-se necessário o uso de estratégias para prevenir a ampliação na disseminação e transmissão através da sanitização, desinfecção e limpeza das unidades de saúde do município de Mãe do Rio-Pa.

Considerando que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não dispõe de equipamento adequado e mão de obra especializada para realizar tais procedimentos, ratificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em; contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes e espaços públicos, utilizando produto sanitizante, registrado no Ministério da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio-pa, em decorrência da pandemia da covid-19.

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso de todos os munícipes e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, que as informações e dados relacionados a infecção pelo Novo Coronavírus-Covid- 19 continua demandando atenção, conforme divulgado rotineiramente pela vigilância epidemiológica do Estado do Pará, e pelos meios de comunicação;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a respeito dos atos para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional causado pelo Novo Coronavírus-COVID-19;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



CONSIDERANDO, o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo 89/2020;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA que dispõe sobre Orientações gerais sobre Hospital de Campanha durante a pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020 do Estado do Pará, que Institui do Programa Retoma Pará, republicado em 16.09.2020;

CONSIDERANDO, os termos da lei 12.608/2012 Art. 8º, VI, que prevê a atribuição do Município declarar o estado de calamidade pública, para os fins que aproveita o Art. 3º, Parágrafo único da referida lei;

CONSIDERANDO, o teor dos Decretos Municipais nº 039/2020, nº 041/2020, nº 050/2020, nº 054/2020, nº 55/2020, nº 060/2020, nº 061/2020, nº 64/2020, nº 71/2020, nº 78/2020, nº 96/2020, nº 113/2020 E Nº 117.2020, Nº 121/2020, que dispõem sobre atos, medidas e recomendações para preparação, acompanhamento, prevenção e enfrentamento da infecção causada pelo Novo Coronavírus-Covid-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para o enfrentamento do surto de sarampo e Pandemia de infecção do Novo Coronavírus-Covid-19, elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio-PA;

CONSIDERANDO que o parecer Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção Civil da Prefeitura de Mãe do Rio-PA, relatando a ocorrência do desastre epidemiológico, é favorável à declaração de estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO as Notas Técnicas Nº: 010/2020-SEMUS/VISA/PMMR, Nº: 011/2020- SEMUS/VISA/PMMR e Nº 15/2020-SEMUS/VISA/PMMR.

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA CONJUNTA CEE/PA-SEDUC Nº 01/2020, do Conselho Estadual de Educação e SEDUC-PA que traz ORIENTAÇÕES PARA O RETORNO ÀS AULAS APÓS SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19.

CONSIDERANDO a localização geográfica do Município de Mãe do Rio-PA, cortado por duas rodovias de grande fluxo e que recebe cidadãos de vários municípios circunvizinhos para realizarem em nossa cidade atividades essenciais;

CONSIDERANDO, a preocupação ininterrupta do governo municipal em proporcionar ações preventivas de saúde pública dos munícipes, necessárias a minimizar os impactos da iminente incidência da infecção pelo Novo Coronavírus-Covid-19 na cidade e na zona rural.

Considerando, que trata-se de uma contratação de extrema necessidade, por se tratar de itens de extrema importância para o controle da pandemia do Coronavírus, auxiliando no melhor entendimento da população e profissionais, que estão na linha de frente no combate ao COVID-19. com referencia a presente Contratação direta, por dispensa de licitação, Kit Teste Rápido COVID19, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando, que a Organização Mundial da Saúde reconheceu no dia 11 de março de 2020 que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, se espalhou por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e algumas partes do território nacional inclusive no Município aqui supramencionado, já foram consideradas em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



e dificulta o combate à situação pandêmica.

Considerando, que com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto causado pelo COVID-19*.

Considerando, que uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Considerando, que Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

Considerando, que é lícito dizer que a aplicação esportiva da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus (item 9). Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

Considerando, que as exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Considerando, que Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta e m estudo, é preciso que:

a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, **equipamentos** e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Considerando, que embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos deverá responder aos seguintes questionamentos:

- a) A Lei 13.979/20 está em vigor?
- b) Porque o insumo ou serviço que se pretende contratar é no contexto da contenção da crise?
- c) Que riscos a falta do insumo ou serviço que se pretende contratar trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?
- d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?

Considerando, que no que concerne ao item “a”, constata-se que a lei está em vigor, quanto ao item “b” constata-se do termo de referência e de extrema urgência e necessidade, para auxiliar a equipe de profissionais, na emissão, impressão, digitação de diagnósticos, nas esquecendo que os outros equipamentos também são de extrema importância para o auxílio ao enfrentamento de COVID-19.

Considerando, que no que tange aos itens “c” e “d” conforme a manifestação através do termo de referência constata-se cumprido tais itens, bem como a manifestação do Sra. Secretária através do presente Memorando nº 100/2020, demonstrando a situação fática enfrentada.

Considerando, que a Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Considerando, que focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, no qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

Considerando, que com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Considerando, que Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para o combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Considerando, que **Art. 24. Inciso IV, da Lei, 8.666/93**, É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando, A Portaria nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020, que declara Emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-Ncov), publicado no Diário Oficial da União em; 04/02/2020, edição, 24-A, seção 1 - Extra, página 1.

Considerando, que o decreto legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para fins do Art. 65 da Lei. Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do presidente da república encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União, dia 20/03/2019 - edição extra - C.

Considerando, a Medida Provisória nº 926, de 2020, que altera a Lei. 13,979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



pública de importância internacional de corrente do coronavírus.

Os serviços aqui supramencionados necessitam serem realizados o mais breve possível, com objetivo de garantir o controle higiênico e sanitário necessário e concernente a um espaço limpo, salubre e seguro tanto para os servidores da rede pública de saúde, como também para a população que são os usuários dos mesmos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO PARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do **Sra. TELMA KLAIN**, Secretária Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE E ESPAÇOS PÚBLICOS, UTILIZANDO PRODUTO SANITIZANTE, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ., a fim de atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Mãe do Rio - Pa.

CONTRATADO: D MAIA MACHADO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.282.577/0001-92, com sede na Travessa à Tv. dos Barretos, 000660, Augusto Monte Negro, Boxe B Bairro; Agulha (ICOARACI), no Município de Belém, estado do Pará, CEP: 66.081-1005, com valor médio unitário de R\$: 11,48 (Onze Reais e Quarenta e Oito Centavos), totalizando um valor global bruto de R\$: 144.863,82 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos). a serem pagos de acordo com a execução dos serviços nas unidades de saúde, conforme Termo de Referência.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a **documentação** referente a **habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, Econômica e Técnica**, além de apresentar, profissional de responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Química - CRQ, Licença de Funcionamento - **VIGILANCIA SANITARIA, LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO**, é registrada no **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA**, enfim, apresenta todas as qualificações necessárias para a execução do serviço objeto do presente processo, no que diz respeito ao valor, após ser consultada, se aceitaria realizar os serviços objeto do referido processo administrativo, com base no valor médio, a mesma respondeu que sim, portanto levando-se em consideração a qualificação da empresa supramencionada o que nos permite afirmar que diante de todo o exposto a razão da escolha caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços aceito pela contratada estão na **média** praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos. .

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio através de servidor designado o **Sr. José Washington Modesto da Silva Junior**, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **D MAIA MACHADO**, no valor de R\$ 144.863,82 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), levando-se em

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



consideração o valor **médio** ofertado, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MÃE DO RIO - PA, 04 De Novembro de 2020.

TELMA
KLAIN:37787489200

Assinado de forma digital por
TELMA KLAIN:37787489200
TELMA KLAIN
Secretaria de Saúde